



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 047089142013-7 SSP-MA e do CPF nº 076.166.073-90, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.017/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 12 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28, PLACAS: OXR-7285 ANO: 2014. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
783	Peça	2	ALTERNADOR	958,64	1.917,28
784	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	177,38	709,52
785	Peça	2	ANEL VEDACAO TUBO	10,44	20,88
786	Peça	2	AUTOMATICO AUXILIAR	123,64	247,28
787	Peça	12	BALANCIM VALVULA CONJUNTO	131,47	1.577,64
788	Peça	2	BOMBA DAGUA	184,73	369,46
789	Peça	2	BOMBA OLEO	861,20	1.722,40
790	Peça	2	BRONZE BIELA STD	183,76	367,52
791	Peça	4	BRONZE MANCAL CENTRAL STD	51,52	206,08
792	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	318,32	636,64
793	Peça	2	CABECOTE COMPRESSOR INFERIOR	128,08	256,16
794	Peça	2	CAIXA SATELITE COMPLETA	910,21	1.820,42
795	Peça	2	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (KIT)	52,59	105,18
796	Peça	2	CALCO AJUSTE DIFERENCIAL (LATERAL) KIT	77,82	155,64
797	Peça	4	CATRACA FREIO DIANTEIRO/ TRASEIRO	46,98	187,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



798	Peça	4	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	62,16	248,64
799	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	83,91	167,82
800	Peça	2	CILINDRO EMBREAGEM	157,86	315,72
801	Peça	2	CILINDRO GARFO CAIXA	123,83	247,66
802	Peça	2	CILINDRO IGNICAO	37,02	74,04
803	Peça	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	578,16	1.156,32
804	Peça	2	COMANDO VALVULA	711,76	1.423,52
805	Peça	4	CORPO ACOPLAMENTO 3A 4A	162,98	651,92
806	Peça	4	COXIM MOTOR TRASEIRO	292,61	1.170,44
807	Peça	4	CRUZETA CARDAN	164,33	657,32
808	Peça	2	CRUZETA DIFERENCIAL	261,29	522,58
809	Peça	8	CUICA FREIO 24X30	307,21	2.457,68
810	Peça	2	EIXO GARFO EMBREAGEM	10,73	21,46
811	Peça	2	EIXO SAIDA BLOQUEIO DIFERENCIAL	476,76	953,52
812	Peça	2	EIXO SAIDA DIFERENCIAL	624,85	1.249,70
813	Peça	2	EMBREAGEM VISCOSA	695,42	1.390,84
814	Peça	2	FAROL AUXILIAR LD	145,48	290,96
815	Peça	2	FAROL AUXILIAR LE	145,48	290,96
816	Peça	2	FAROL LD	340,65	681,30
817	Peça	2	FAROL LE	340,65	681,30
818	Peça	4	FLANGE CARDAN (C/ ORELHAS)	128,95	515,80
819	Peça	2	GARFO EMBREAGEM	83,62	167,24
820	Peça	4	GARFO SOLDAVEL	273,47	1.093,88
821	Peça	2	INTERRUPTOR FREIO	37,41	74,82
822	Peça	2	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	42,53	85,06
823	Peça	2	JUNTA MOTOR	1.206,30	2.412,60
824	Peça	2	JUNTA TAMPA VALVULAS	188,02	376,04
825	Peça	12	KIT MOTOR	317,26	3.807,12
826	Peça	2	LANTERNA DIANTEIRA LD	37,02	74,04
827	Peça	2	LANTERNA DIANTEIRA LE	37,02	74,04
828	Peça	4	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	110,78	443,12
829	Peça	2	PLANETARIA DIFERENCIAL LD	154,57	309,14
830	Peça	2	PLANETARIA DIFERENCIAL LE	147,03	294,06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



831	Peça	2	REPARO COMPRESSOR AR	70,57	141,14
832	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	535,34	1.070,68
833	Peça	2	RETENTOR PINHAO	99,47	198,94
834	Peça	2	RETIFICADOR ALTERNADOR	151,67	303,34
835	Peça	2	SUORTE CARDAN (COMPLETO)	151,48	302,96
836	Peça	8	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	295,70	2.365,60
837	Peça	2	TAMPA CABECOTE COMPRESSOR	160,95	321,90
838	Peça	2	TAMPA EIXO CARRETAO	82,75	165,50
839	Peça	2	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	37,02	74,04
840	Peça	2	VALVULA CABECOTE RESFRIADOR OLEO	74,34	148,68
841	Peça	2	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	434,05	868,10
842	Peça	2	VALVULA RETENCAO (DOSADORA)	562,79	1.125,58
SUB TOTAL R\$					41.767,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.767,14 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

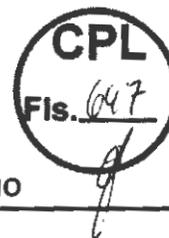
DE SA
AUTOPECAS
EIRELI:13336228
000107

Assinado de forma digital
por DE SA AUTOPECAS
EIRELI:13336228000107
Data: 2022.08.01
10:40:00 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

DE SA
AUTOPECAS
EIRELI:13336228
000107

Assinado de forma
digital por DE SA
AUTOPECAS
EIRELI:13336228000107
Dados: 2022.08.01
10:39:44 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de agosto de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

DE SA AUTOPECAS Assinado de forma digital por DE SA
EIRELI:13336228000107 AUTOPECAS EIRELI:13336228000107
Data: 2022.08.01 10:39:34 -0300'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____